



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.709, DE 14/09/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para execução do Convênio nº 106/2012 do EMG/SEEJ.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 68.227,84 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1203 – Melhoria no Campo de Futebol – Bairro de Fátima

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 68.227,84

1.24.00 - Transf. Conv. não relac. Educ., Saúde e A.Social ..... R\$ 67.350,40

1.00.00 - Recursos Ordinários ..... R\$ 877,44

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:

I - do excesso de arrecadação decorrente de recursos a serem transferidos ao Município pela Secretaria de Estado de Governo, provenientes do Termo de Convênio nº 106/2012/EMG/SEEJ, no valor de R\$ 67.350,40 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme [inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Municipal nº 4.320/64](#);

II - da anulação de R\$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme [inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64](#):

Unidade: 02.12 – Secretaria M. de Planej. e Desenvolvimento Econômico



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.12.01 – Secretaria M. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

04.122.0043.2191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 877,44

1.00.00 – Recursos Ordinários ..... R\$ 877,44

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º desta Lei, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388/2009](#)) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.588/2011](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de setembro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Marcos Dias do Rosário Domingues**

**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.208 de 06.09.2012

- Publicada em: 17.09.2012